



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2010

PROCESSO Nº 00160.000359/2010-24

EDITAL

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, regulamentada pelo 7.174, de 12 de maio de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas à aquisição de equipamento de informática, constituído de Scanners de produção, conforme especificações e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SITIO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **21/09/2010**

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: **9h30**

UASG: **110001**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- 3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- 3.2.4** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.5** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30** do dia **21 de setembro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão **visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.9 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.10 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) **3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance ofertado, **no prazo de 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de **encerramento da sessão pública**. A proposta comercial deverá constar:

5.10.1 especificações clara e completa do material cotado, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10.2 preços unitário e total do item cotado expressos em R\$(reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;

5.10.3 prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.10.4 garantia de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, “**ON-SITE**”, após o aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários do material fornecido;

5.10.5 prazo de entrega dos materiais de até **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.10.6 declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.10.7 razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10.8 meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.11 É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **21/09/2010**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 060/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.6.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

7.6.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.6.3 a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá **ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.6.4 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.5 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **Item 7.6.1**, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.6.6 na hipótese da não contratação nos termos previsto no **Item 7.6.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.7 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8 Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir do benefício.

7.8.1 Após o encerramento da fase de lances, os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida serão convocados para encaminhar a **Declaração de Direito de Preferência – Anexo III**.

7.8.2 A convocação será realizada via *chat*, licitante por licitante, para que no prazo de até 05 (cinco) minutos, encaminhe o **Anexo III** eletronicamente ou por fax (61 3411-3425 ou 3411-3395).

7.8.3 O exercício do direito de preferência será concedido observando-se ao disposto no art. 8º do Dec 7.174/10.

7.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.12 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.13.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances, análise da amostra e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Itens 5.5**.

9.4 O licitante classificado em primeiro lugar, quando for solicitado, deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, no prazo de até **02 (duas) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro via chat**, pelos Fax **(61) 3411-3425 ou 3411-3395**.

9.5 O Direito de Preferência estabelecido no **Item 7.6** será comprovado conforme o disposto nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10. Caso não seja comprovado, a licitante será inabilitada.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.7.1 em original;

9.7.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.7.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.8.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.8.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via Fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2010

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não afetem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço total do ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **15 de setembro de 2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoeiro, na forma eletrônica.

11.1.1 a apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de **segunda a sexta-feira, da 9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **16/09/2010**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do PTRES: **000947** - Natureza da Despesa – ND: 449052 e PTRES: **000946** - Natureza da Despesa – ND: 449052.

14.2 O custo da despesa está estimado em **R\$ 117.166,00 (cento e dezessete mil e cento e sessenta e seis reais)**.

15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

15.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

15.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 15.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, **item 20.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

15.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 18:00h.

16.2 O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da licitante vencedora.

16.3 A licitante vencedora poderá acompanhar a desembalagem de cada equipamento.

16.4 Montados os equipamentos, a DIRTl através da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários, efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento.

16.5 Caso a licitante vencedora tenha interesse, poderá colocar à disposição de Presidência da República, técnicos para acompanhar os testes finais de aceitação dos equipamentos.

16.6 O equipamento será recusado se:

16.6.1 entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora;

16.6.2 apresentar mais de **04 (quatro)** defeitos durante os testes.

16.6.2.1 a licitante vencedora terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito;

16.6.2.2 caso seja constatado qualquer defeito em mais de **40% (quarenta por cento)** do total de equipamentos entregues, toda a quantidade de equipamentos será recusada e a licitante vencedora terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para proceder à troca/entrega de novos equipamentos, a contar da data de recebimento da notificação da Presidência da República.

16.7 A Presidência da República reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isso constitua pretexto para licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

16.8 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16.9 Somente será permitido material novo e em conformidade com as especificações deste edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

17. GARANTIA DO MATERIAL

17.1. Garantia de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, “**ON-SITE**”, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários.

17.2 A empresa fornecedora dos equipamentos garantirá à Presidência da República a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

17.3 A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos dos componentes, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

17.4. No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.5. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela licitante vencedora junto a Presidência da República.

17.6. O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os **05 (cinco) dias corridos** a licitante vencedora deverá providenciar em **48 (quarenta e oito) horas**, um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de Backup pelo prazo em que o equipamento estiver sendo reparado.

17.7. Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

17.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

17.9. Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de **05 (cinco) dias**, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição em **48 (quarenta e oito) horas** do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em

nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

17.10. Ao final de cada visita, o técnico da licitante vencedora ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto da Presidência da República um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

17.11. Para retirar os equipamentos dos locais a onde estiver instalados e/ou em funcionamento, ou qualquer dispositivo dos mesmos, deverá a licitante vencedora solicitar expressa autorização da Presidência da República, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

17.12. Independentemente das substituições já mencionada anteriormente, a licitante vencedora compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Presidência da República, sem ônus, caso ocorram **04 (quatro)** ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de **30 (trinta) dias**.

17.13. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1 cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

18.1.2 entregar os equipamentos de acordo com as especificações, prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;

18.1.3 responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e anexos;

18.1.4 responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

18.1.5 abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

18.1.6 manter, durante todo o período de vigência da garantia, as condições exigida no edital;

18.1.7 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência do fornecimento dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for; e

18.1.8 prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1 Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

18.2.2 Acompanhar a entrega do material em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

18.2.3 proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material;

18.2.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação; e

18.2.5 efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos materiais, em parcela correspondente ao valor do item, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 a nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a



Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

19.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**.
- c) multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da Nota de Empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;e
- f) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

21.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

21.1.3 quebrar o sigilo profissional;

21.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

21.1.5 na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.5 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do item 9 deste edital.

21.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.13 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste edital.

21.14 A licitante fica obrigada a entregar o material deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

21.15 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ **2,30 (dois reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.

21.17 Integram este edital os seguintes anexos:

21.17.1 Anexo I – Termo de Referência;

21.17.2 Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial);

21.17.3 Anexo III - Declaração de Direito de Preferência.

21.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

21.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2010.

CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES
Pregoeiro da Casa Civil/PR

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2010
 PROCESSO Nº 00160.000359/2010-24
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, constituído de **Scanners de produção de 50 ppm, com duplex**, para atender às demandas e suprir necessidades do Gabinete Pessoal do Presidente da República, Gabinete da Casa Civil e Gabinete de Segurança Institucional, nos termos e condições que constam deste Termo de Referência, observando as especificações técnicas mínimas obrigatórias.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos 14 (quatorze) **Scanners de produção de 50 ppm, com funcionalidade duplex e mesa digitalizadora**, justifica-se considerando a demanda de necessidade de digitalização e guarda de documentos dos seguintes órgãos: 6 (seis) unidades para o Gabinete Pessoal do Presidente da República, 2 (duas) unidades para o Gabinete da Casa Civil, 5 (cinco) unidades para o Gabinete de Segurança Institucional e 1 (uma) unidade para compor o SLA da Diretoria de Tecnologia da Informação

3 – DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS OBJETOS PRETENDIDOS.

Item	Descrição	UM	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Scanners de produção com Alimentador Automático – ADF – Mesa digitalizadora</p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>1.1. Tipo de Digitalização de mesa com alimentador automático, resolução ótica de captura de no mínimo 600dpi (dots per inch - pontos por polegada);</p> <p>1.2. Capacidade de captura de imagens nos modos simplex e duplex;</p> <p>1.3. Captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza e possuir sensor de imagem colorida;</p> <p>1.4. Captura de cores com profundidade mínima de 24 bits e Escala de cinza e preto e branco;</p> <p>1.5. Opção de operacionalização como digitalizador plano de mesa para originais frágeis ou danificados; a mesa digitalizadora poderá ser acoplado/conectada</p> <p>1.6. Velocidade nominal de captura de no mínimo 50ppm (cinquenta páginas por minuto), em formato A4;</p>	UN	14	8.369,00	117.166,00

<p>1.7. Alimentador automático ADF, com capacidade mínima de 50 páginas;</p> <p>1.8. Volume diário médio de processamento de 3.500 páginas;</p> <p>1.9. Funcionar como scanner de mesa plano para alimentação manual;</p> <p>1.10. Operar com documento para alimentação com ADF de 215x35,5mm para alimentação contínua;</p> <p>1.11. Interface de conectividade padrão UBS 2.0 de alta velocidade ;</p> <p>1.12. Alimentação 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50~60 Hz. (+/- 3 Hz), podendo ser fornecido estabilizador eletrônico;</p> <p>1.13. Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN e ISIS, para utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows XP, Windows7 e LINUX, acompanhados da respectiva documentação.</p> <p>1.14. Aplicativo para captura e escanização e edição de imagens com as seguintes características mínimas:</p> <p>1.14.1. Compatíveis com o Microsoft Windows XP e Windows 7 e LINUX.</p> <p>1.14.2. Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos)</p> <p>1.14.3. Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada.</p> <p>1.14.4. Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada, suportando digitalização de 215 x 35,5 mm.</p> <p>1.15. Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition)(versão não DEMO.), com as seguintes características mínimas:</p> <p>1.15.1. Desenvolvido para Microsoft Windows XP, Windows 7 e LINUX.</p> <p>1.15.2. Compatível com o padrão TWAIN.</p>				
--	--	--	--	--



	<p>1.15.3. Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos).</p> <p>1.15.4. Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros.</p> <p>1.15.5. Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP e superior.</p> <p>GARANTIA</p> <p>a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site).</p> <p>b) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <p>c) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico através da Internet ou por meio de telefone 0800.</p>				
<i>Valor Total</i>					117.166,00

4 – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela licitante vencedora na Coordenação de Suprimento e Patrimônio da Presidência da República, situada na Avenida N2 Leste – Almoxarifado da Presidência da República, de acordo com o prazo estabelecido no subitem 4.1

5.2. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da licitante vencedora;

5.3. A licitante vencedora poderá acompanhar a desembalagem de cada equipamento.

5.4. Montados os equipamentos, a DIRTÍ através da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários, efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento;

5.5. Caso a licitante vencedora tenha interesse, poderá colocar à disposição da Presidência da República, técnicos para acompanhar os testes finais de aceitação dos computadores.

5.6. O equipamento será recusado se:

5.6.1. Entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora;

5.6.2. Apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.

5.6.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.

5.6.2.2. Caso seja constatado qualquer defeito em mais de 40% (quarenta por cento) do total de equipamentos entregues, todo o lote de equipamentos será recusado e a licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da Presidência da República.

5.7. A Presidência da República reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação nos equipamentos, produtos de *hardware* e *software* de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

6 – GARANTIA DO MATERIAL

6.1. A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, **36 (TRINTA E SEIS) meses, “ON-SITE”, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários.**

6.2. A(s) Empresa(s) fornecedora(s) dos Equipamentos garantirá à Presidência da República a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

6.3. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos dos componentes, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6.4. No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.5. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada junto a Presidência da República.

6.6. O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos a Contratada deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas, um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de Backup pelo prazo em que o equipamento estiver sendo reparado.

6.7. Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

6.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

6.9. Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, a Contratada deverá providenciar a substituição em 48(quarenta e oito) horas do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

6.10. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto da Presidência da República um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

6.11. Para retirar os equipamentos dos locais a onde estiver instalados e/ou em funcionamento, ou qualquer dispositivo dos mesmos, deverá a Contratada solicitar expressa autorização da Presidência da República, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

6.12. Independentemente das substituições já mencionada anteriormente, a Contratada compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da

gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Presidência da República, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

6.13. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

7 – SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**.
- c) multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da Nota de Empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f) advertência.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá a licitante vencedora:

- 8.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 8.1.2. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.1.3. Entregar os equipamentos no local e prazo conforme disposto no subitem 4.1;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- 8.1.5. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.1.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência da garantia, as condições exigidas no edital.
- 8.1.8. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

8.2. Caberá à Presidência da República:

- 8.2.1. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.2.2. Acompanhar a entrega do material em conformidade com o edital.
- 8.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos adquiridos;
- 8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação aos objetos desta licitação;
- 8.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

9 – VALOR DA DESPESA

9.1 O valor total com vistas à aquisição dos Objetos pretendidos neste Termo de Referência, incluindo garantia On-site, esta orçado em **R\$ 117.166,00 (cento e dezessete mil e cento e dezesseis reais)**.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa com a aquisição dos 09 (nove) Scanners de Produção correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação 20030001 (DIRTI) e para a aquisição de 05 (cinco) Scanners correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.0641, Ação 22720001 (GSI).

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

11.2 – A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

11.3 – A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

11.4 – É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

Brasília-DF, 08 de junho de 2010

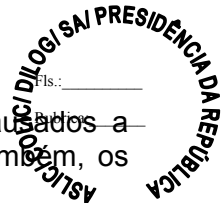
Marconi Rodrigues

Assessor Técnico da DIRT/PR

De Acordo. Em: ____/_____/2010.

Maurício Marques

Diretor de Tecnologia da Informação/PR



ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2010
 PROCESSO Nº 00160.000359/2010-24
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Pregão, na forma eletrônica, nº 060/2010
 Data de abertura 21/09/2010.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	SCANNER de produção com alimentador automático – ADF – Mesa Digitalizadora	14		

O valor total do item é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. Observações:

- a) prazo de validade de, no mínimo, **60 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) prazo de entrega de até ____ (____) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;
- c) garantia de, no mínimo, ____ (____) dias, **“ON-SITE”** a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários.

2. Declarações:

- a) Declaro expressamente de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- b) Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO
PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO
DECRETO Nº 7.174 DE 12 DE MAIO DE 2010**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2010

PROCESSO Nº 00160.000359/2010-24

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Item 7.8**, do Edital **060/2010**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() Possui a certificação de Tecnologia desenvolvida no País, nos termos da Lei nº8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

() Possui a certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Ainda, declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2010.

Representante legal da licitante – ID – CPF